



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processos de Compras e Despesas - ABM

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 117981290 - CBMMG/ABM/COMPRAS/DESPESA

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1400.01.0047010/2025-47

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Centro de Seleção e Exames - CSE/Academia de Bombeiros Militar - ABM.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (117980186):

Nº 159.057-9, Cap BM Rafael de Lima Gomes;

Nº 136.028-8, 3º Sgt BM André Vieira Costa;

Nº 172.721-3, 3º Sgt BM Thaís Rocha de Oliveira Souza.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O Centro de Seleção e Exames, situado na Academia de Bombeiros Militar (ABM), dentre as demais atribuições, é responsável pelo planejamento e execução de processos seletivos internos.

Seguindo a vertente dessa imposição legal, dada pela lei, em especial a Resolução 115, de 29/12/2021 (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG), trouxe, igualmente, a obrigatoriedade de realização de **Estudos Técnicos Preliminares**, corroborando, portanto, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o que torna o Estudo Técnico Preliminar peça indissociável do Projeto Básico que instrui o certame licitatório.

A seleção de profissionais mais preparados passa necessariamente pela qualificação do certame. Seguindo esse norte, os processos internos atuais acrescentaram prova dissertativa em língua portuguesa, conforme observado nos editais do CHO 2022 (34374213), 2023 (51231715), 2024 (72830882) e 2025 (102997186) e editais do CFS 2024 (72464114) e 2025 (96074933). A contratação de empresa com expertise na área justifica-se pela ausência de bombeiros militares com tal experiência na correção de redação com formação em letras ou pós-graduação na área, com experiência em correção há pelo menos 02 (dois) anos.

Considerando a Resolução nº 1.263/2025, que dispõe sobre o funcionamento dos Cursos de

Especialização, formação, Habilitação, Aperfeiçoamento e Exame de Aptidão Profissional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para o ano de 2026, há previsão de 60 (sessenta) vagas para o Curso de Formação de Sargentos (CFS) e 20 (vinte) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO). O número de redações corrigidas corresponderá aos candidatos melhor classificados na prova objetiva em até 02 (duas) vezes o número de vagas. Portanto, calcula-se a necessidade de correção de 160 (cento e sessenta) provas de redação.

A análise cuidadosa dessa solicitação considera os impactos positivos da prestação de tal serviço tida como fundamental para garantir a qualidade e a efetividade dos processos seletivos internos. Ademais tal procedimento já vem sendo executado, como observado no SEI (1400.01.0056570/2024-47) em que foi contratada banca de redação por R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

O Centro de Seleção e Exames realizou consulta mercadológica através de sítios eletrônicos, telefones e e-mails, obtendo como média os valores na Tabela I:

Tabela I

Ord.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor de referência por redação corrigida
01	Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda - SEAP. Orçamento para correção de redações em língua portuguesa para processo seletivo interno.	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00	R\$ 205,57
02	Metrópole Solução Governamentais. Orçamento para correção de redações em língua portuguesa para processo seletivo interno.	160	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00	
03	Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE. Orçamento para correção de redações em língua portuguesa para processo seletivo interno.	160	R\$ 316,67	R\$ 50.667,15	

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A contratação de empresa especializada em serviço de correção de provas de redação e análise de recurso se faz necessária para processos seletivos internos que demandam tal tipo de prova (CHO e CFS).

A contratação de serviço específico para a correção de prova dissertativa de redação está alinhada ao planejamento do CBMMG conforme a avaliação contínua da demanda, realizada através de uma ferramenta eletrônica de controle e acompanhamento. Esta aquisição é de caráter contínuo, essencial para o preenchimento de quadros e andamento regular dos cursos. A ABM realiza o planejamento para a aquisição desses serviços em conformidade ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG)/2024.

3.Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

3.1 Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Para a potencial contratação necessária ao atendimento da demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a realização de processos seletivos para o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) e Curso de Formação de Sargentos (CFS) os seguintes requisitos podem ser identificados:

3.1.1 Prestadores de serviços qualificados: A empresa contratada deve ser capaz de prestar os serviços listados de acordo com as especificações e padrões exigidos. Ela deve ter um histórico comprovado de prestação de serviços de alta qualidade.

3.1.2 Disponibilidade do serviço: A empresa contratada deve garantir que os serviços estejam disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda dos processos seletivos. A entrega oportuna dos serviços

é essencial para garantir a execução adequada dos processos seletivos.

3.1.3 Preço competitivo: A empresa deve oferecer preços competitivos sem comprometer a qualidade dos serviços. A contratação deve levar em consideração a economicidade e eficiência no processo de compra.

3.1.4 Suporte pós-compra: A empresa contratada deve oferecer adequado suporte pós-venda, incluindo a análise e solução de recursos e eventuais prestações de informações e disponibilização de documentos.

3.1.5 Cumprimento dos prazos de entrega: O prestador de serviço deve ser capaz de garantir o cumprimento dos prazos de entrega, pois qualquer atraso pode prejudicar a realização dos cursos.

3.1.6 Experiência no fornecimento para Instituições Públicas: Considerando os trâmites e especificidades do setor público, prestadores com experiência prévia nesse setor podem ser mais adequados.

3.1.7 Conformidade legal e regulamentar: A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao fornecimento desses materiais, incluindo, entre outros, normas de segurança e de qualidade.

3.1.8 Eficiência na prestação do serviço: A empresa contratada deve ser capaz de revisar as análises de recursos feitas pelo professor avaliador como forma de filtrar erros, verificar se todos os questionamentos do recorrente foi respondido ponto a ponto, observando o prazo de modo a não impactar o calendário de atividades do processo seletivo disposto no edital.

3.2 Portanto, esses são alguns dos requisitos que a potencial contratação deve atender para satisfazer a necessidade do CBMMG em relação aos processos seletivos internos.

3.3 Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

3.3.1 O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) e o Curso de Formação de Sargentos (CFS) são necessários para a progressão da carreira dos militares e preenchimento de quadros do CBMMG, sendo realizados de forma recorrente como demonstra a tabela II:

Tabela II

DATA	PROCESSO SELETIVO	SEI
2021	CFS	1400.01.0054517/2020-06
2022	CFS	1400.01.0039131/2021-71
	CHO	1400.01.0026516/2021-12
2023	CHO	1400.01.0047363/2022-31
	CFS	1400.01.0048389/2022-71
2024	CHO	1400.01.0039245/2023-91
	CFS	1400.01.0039254/2023-42

3.3.2 O presente processo tem por objeto o pregão eletrônico para contratação do serviço de correção de redação e análise de recursos de prova dissertativa em língua portuguesa, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

3.3.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar para homologação da ABM a metodologia utilizada para definição do nível de dificuldade da prova de redação.

3.3.4 A **CONTRATADA** definirá 03 (três) temas para a prova de redação para escolha da **CONTRATANTE** em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, que deverá ser contemporâneo e de conhecimento geral, observado o grau de escolaridade exigido para o concurso (2º grau).

3.3.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, o arquivo digital do modelo da folha de redação a ser utilizado devendo conter:

- Numeração das linhas de 01 a 30 em apenas uma página, com espaço separado específico para o título da redação (uma linha não enumerada para o título da redação), o nome do concurso ("CHO BM 2026 - FOLHA DE REDAÇÃO" e "CFS BM 2026 - FOLHA DE REDAÇÃO") e delimitação com borda nos quatro cantos do espaço destinado à redação.

- A folha de texto para a Prova de Redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Redação.

- O espelho da Redação deverá ter um espaço para o candidato colocar sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade.

3.3.6 A **CONTRATADA** deverá corrigir a **quantidade de 160 (cento e sessenta) redações dos candidatos**, observando-se regras específicas de cada edital, podendo ter o número acrescido, eventualmente, em caso de candidatos empatados na nota de corte, dentro do prazo de até **07 (sete) dias** úteis a partir do recebimento, entregando o resultado acompanhado de nota e classificação dos candidatos por emissão das respectivas atas para homologação do CBMMG.

3.3.7 A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os recursos interpostos pelos candidatos, dentro do prazo de até **07 (sete) dias** úteis a partir do recebimento, entregando o resultado acompanhado de nota e classificação dos candidatos através da emissão das respectivas atas para homologação do CBMMG.

3.3.8 A **CONTRATADA** será a responsável pelas respostas a todo e qualquer recurso dos candidatos referentes às redações, encaminhando as informações para o CBMMG para homologação.

3.3.9 Todos os atos relativos à prova de redação serão emitidos pela **CONTRATANTE** assessorada pela **CONTRATADA**.

3.3.10 Durante a fase de interposição, análise e solução de recursos, a **CONTRATADA** deverá pautar suas ações observando prazos e especificações de cada Edital.

3.3.11 As redações de TODOS os candidatos inscritos deverão ser digitalizadas e disponibilizadas pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da realização da prova.

3.3.12 A prova discursiva (redação) será aplicada a todos os candidatos inscritos, sendo a impressão e aplicação da prova sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.3.13 A **CONTRATADA** deverá tomar conhecimento do edital que regulamenta o referido processo seletivo.

3.3.14 A **CONTRATADA** deverá assessorar a **CONTRATANTE** de forma técnica, jurídica e pedagógica na análise dos recursos interpostos na correção da redação (CHO e CFS) de forma a emitir os respectivos pareceres e encaminhá-los ao CBMMG, no prazo que for estabelecido pelo mesmo no ato da solicitação.

3.3.15 Os pareceres referidos no subitem anterior deverão ser confeccionados por profissionais habilitados conforme área afeta:

- Deverá dispor de profissionais com formação jurídica, pedagógica, assim como corretores de redação com formação em letras ou pós-graduação na área, com experiência em correção há pelo menos 02 (dois) anos.

- Os profissionais deverão prestar as informações solicitadas, as quais irão compor eventuais procedimentos administrativos e/ou judiciais.

- Cada prova de redação deverá ser avaliada por dois profissionais habilitados, de modo que uma discrepância de notas acima de 10%, deverá ser submetida a avaliação de um terceiro profissional habilitado.

3.3.16 A **CONTRATADA**, deverá dispor de plataforma digital própria, poderá por meio desta, receber os recursos e disponibilizar as redações digitalizadas diretamente aos candidatos.

3.3.17 A **CONTRATADA** deverá desconhecer os recursos interpostos fora de forma/prazo e que versem sobre matéria divergente ao objeto do recurso.

3.3.18 Os pontos descontados na prova de redação, independente do modelo adotado pela **CONTRATADA**, serão explicitados na referida prova para consulta dos candidatos, a fim de permitir possíveis recursos contra o resultado em tempo hábil.

3.3.19 A **CONTRATADA** que, quando em função de determinado recurso interposto, verificar a necessidade de proceder à revisão da nota dos demais candidatos, deverá realizar a alteração pertinente e comunicar imediatamente a eventual mudança de nota, explicitando os motivos e justificativas à **CONTRATANTE** para publicidade em ato de divulgação.

3.3.20 A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe própria para proceder a revisão da correção das redações, revisão do somatório dos pontos descontados e da nota total de cada candidato, revisão da análise de recurso feita pelos avaliadores verificando se os mesmos estão observando integralmente as

regras do edital do processo seletivo.

3.3.21 A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos referentes ao recebimento, análise e remessa dos recursos constantes no calendário em anexo de cada edital.

3.3.22 Na ocorrência de anulação da prova ou de resultado do concurso, por absoluta responsabilidade e iniciativa da **CONTRATADA**, ou de ação judicial por ela motivada, ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar novamente todo o serviço objeto desta especificação, arcando com todos os ônus e encargos decorrentes, sem nenhum ônus para o CBMMG ou para os candidatos inscritos, além das sanções previstas nos limites do contrato, em conformidade com a Lei n. 14.133/21.

3.3.23 **CONTRATADA** deverá fornecer garantia dos serviços prestados por prazo indeterminado, considerando a possibilidade de anulação do concurso em qualquer época.

3.3.24 Nos casos que impliquem prestação jurisdicional em relação a possíveis vinculações ao presente objeto, a **CONTRATADA** deverá garantir por prazo indeterminado os serviços fornecidos e tal prestação jurisdicional deverá ocorrer pelo período indispensável à segurança jurídica.

3.3.25 A **CONTRATADA** enviará ao CBMMG, de imediato, todas as informações prestadas à justiça, devendo ainda manter arquivo de toda documentação.

3.3.26 A **CONTRATADA** será a responsável por todos os ônus, obrigações fiscais ou trabalhistas relativas ao seu pessoal e a serviços prestados por terceiros para a consecução do objeto deste contrato.

3.3.27 Cabe à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, além da compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 14.133/21, quanto ao acesso as informações previsto na Lei Federal n. 12.527/11 e 12.550/11, Decreto Federal n. 7845/12 e do Decreto-Lei n. 2848/40.

3.3.28 Cabe à **CONTRATADA** manter o sigilo absoluto dos serviços executados, responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.3.29 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á de forma gratuita e sem nenhum ônus para o CBMMG, pela devida e pronta correção dos serviços prestados, refazendo quaisquer serviços executados com falhas ou imperfeições às suas expensas, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.3.30 A **CONTRATADA** se obriga a observar as normas para a prestação de contas estabelecidas pelo CBMMG e em conformidade com a legislação fiscal aplicável nos casos concretos.

3.3.31 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os ônus relativos à realização do serviço objeto deste contrato.

3.3.32 A **CONTRATADA** arcará com eventuais prejuízos causados ao CBMMG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3.3.33 A **CONTRATADA** se submeterá à fiscalização do CBMMG, através de comissão designada pelo órgão e/ou por equipe ou técnicos especializados, quando for verificada sua necessidade para comprovação da perfeita execução dos serviços.

3.3.34 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, quando da execução do objeto, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, sem nenhum ônus ou responsabilidade do CBMMG.

3.3.35 Para fins de alinhamento de tratativas dos certames, as reuniões ocorrerão em locais na cidade de Belo Horizonte/MG indicados pela **CONTRATANTE**.

3.3.36 O serviço será considerado recebido pela **CONTRATANTE**, tão logo os arquivos relativos ao concurso sejam entregues pela **CONTRATADA**.

3.3.37 A atual contratação será realizada para um período mínimo de 1 ano enquanto durarem os recursos dos candidatos contra a correção das redações ou até a vigência dos editais que regulam os processos seletivos internos para o CHO 2026 e CFS 2026.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

O Decreto Estadual nº 48.012/2020 traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de “Bens e Serviços Comuns”, a saber: “bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”. O citado dispositivo legal vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, foi encontrada a seguinte solução: realização de procedimento licitatório na modalidade de “Pregão Eletrônico” para aquisição dos itens.

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

O Centro de Seleção e Exames realizou consulta mercadológica através de sítios eletrônicos, telefones e e-mails, obtendo como média os valores descritos na tabela I deste ETP.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Tabela III

Objeto	Quantidade	Valor total da contratação
Orçamento para correção de redações em língua portuguesa para processo seletivo interno.	160 redações a serem corrigidas (40 do Curso de Habilitação de Oficiais e 120 do Curso de Formação de Sargentos)	R\$ 30.833,49

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

O processo seletivo interno para o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) e o Curso de Formação de Sargentos (CFS) é de suma importância para garantir o preenchimento de quadros internos por meio do mérito intelectual e treinamento prático da tropa. Os serviços solicitados serão empregados nas atividades de seleção dos candidatos, e demandam profissionais com expertise comprovada na área de correção de provas dissertativas em língua portuguesa que a instituição não dispõe. Assim, é necessária a contratação do serviço, a solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade e promover a qualidade e lisura no processo de seleção interna dos candidatos.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A solução seria a realização da licitação, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de banca de avaliação de prova dissertativa em língua portuguesa visando o planejamento para a realização dos processos seletivos internos, com o intuito do preenchimento de quadros e progressões na carreira. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço”.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Não há planejamento visando o parcelamento da contratação, tendo em vista que todos os serviços serão contratados num mesmo período e no corrente ano, não se justificando o seu parcelamento.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há registro de planejamento para futura contratação no corrente ano para os mesmos objetos em benefício da ABM, que possui características de objeto comum, sendo possível estabelecer suas especificações por meio do mercado, com padrões de qualidade e desempenho natural a este, o que torna possível a decisão da contratação com base no menor preço ofertado.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Pleno sucesso na contratação de empresa para prestação de serviço de correção e análise de recurso de prova dissertativa em língua portuguesa, com experiência, lisura e transparência na área de atuação conforme solução escolhida.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para a aquisição do bem pretendido, verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim apenas dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como a definição dos militares da unidade, os quais atuarão na fiscalização da execução do contrato e na interlocução entre o CBMMG e a Contratada.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A contratação pretendida não acarretará impactos ambientais que necessitarão de adoção de providências para adequação da Unidade do CBMMG, destinatária do serviço, uma vez que a execução do objeto se resume à prestação de serviço de correção e análise de recurso de prova dissertativa em língua portuguesa, a qual deverá estar em conformidade com as normas ambientais estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nos registros das contratações anteriores, e considerando que as aquisições são fundamentais para a continuidade da prestação dos serviços à sociedade por meio dos processos seletivos internos visando preenchimento de quadros internos, em cumprimento à missão constitucional do CBMMG, a equipe de planejamento considera viável a realização da nova contratação.

RAFAEL DE LIMA GOMES, CAP BM
PRESIDENTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANDRÉ VIEIRA COSTA, 3º SGT BM
MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

THAÍS ROCHA DE OLIVEIRA SOUZA, 3º SGT BM
MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Homologo,

LUIZ HENRIQUE MOREIRA FAGUNDES, CAPITÃO BM
ORDENADOR DE DESPESAS

